



PORTARIA DCOI CNPq Nº 2.183, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de gestores para o Termo de Execução Descentralizada - TED, firmado entre o FNDCT e o CNPq, para o Programa Pró-Amazônia.

A Diretora de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.229, de 7 de outubro de 2022, tendo em vista o art. 89 do Regimento Interno aprovado pela Portaria CNPq nº 1.118, de 27 de outubro de 2022, em conformidade com o disposto no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, na Instrução Normativa CNPq nº 7, de 5 de fevereiro de 2024, e nos termos do Processo nº 01300.011216/2024-64, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores Henrique Villa da Costa Ferreira, como Gestor titular, e Flávio Velame Teixeira da Costa, como Gestor suplente, ambos lotados na Coordenação de Negociação, Assessoramento e Estudos Internacionais - CONAE/CGCIN, para acompanhar e fiscalizar, com observância das normas legais em vigor, a execução do Termo de Execução Descentralizada - TED, firmado em 6 de fevereiro de 2024, entre a Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT e o CNPq, com a finalidade de realizar Chamada Pública para contratação de projetos de cooperação internacional de pesquisa entre o Brasil e países Pan-Amazônicos, visando ampliar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico na região, aumentar o número de profissionais capacitados e reduzir as assimetrias regionais, sob liderança e coordenação das Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) situadas na Amazônia Legal, conforme previsto no Programa Integrado de Desenvolvimento Sustentável da Região Amazônica - Pró-Amazônia.

Art. 2º Compete aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização do TED anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem o limite da competência atribuída aos Gestores deverão ser, por estes, solicitadas a seus superiores, para adoção das medidas apropriadas.

Art. 4º Esta Portaria vigerá a partir da data da sua publicação até a aprovação, pela Unidade Descentralizadora, da devida prestação de contas.

(assinada eletronicamente)

DALILA ANDRADE OLIVEIRA

Diretora de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação - DCOI



Documento assinado eletronicamente por **DALILA ANDRADE OLIVEIRA, Diretora de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação - Portaria Casa Civil nº 1.970/2023**, em 25/02/2025, às 11:27, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **2308674** e o código CRC **148FDBBD**.